MENSAGEM Nº 011/2025 - GP

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos a Vossa Excelência e demais pares, para análise, discussão e votação, o Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é apresentado tendo em vista a necessidade de atualizar a lei que rege a contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nos dispositivos legais que especifica.

É certo que a meta e o objetivo do Poder Executivo é a realização de Concurso Público dimensionando o quadro de servidores públicos do Município de Barra do Piraí, porém, numa medida de curto prazo, que é necessária tendo em vista a atual conjuntura, como é do conhecimento de todos, a contratação por tempo determinado é mais apropriada e adequada frente aos desafios orçamentários e financeiros.

A realização do Concurso Púbico com o provimento de cargos em quadro permanente demanda maior estudo e é considerada uma medida a médio prazo, o que já está sendo planejado pela equipe do governo.

Digitalizado com CamScanner

A questão a ser justificada e está sendo introduzida por este projeto de lei é a uniformização da contratação e princípios da economicidade e isonomia uma vez que os contratos por tempo determinado serão pactuados com base no regime jurídico único através de contrato administrativo que é a regra não demandando verbas trabalhistas e outras despesas diversas daquelas inerentes ao servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo.

Desta forma, dada a importância da matéria remetemos o presente projeto de lei, requerendo que seja a ele conferido o **regime de urgência** certo de contar com o apoio desta Casa na sua aprovação a fim de que as providências sejam imediatamente tomadas no sentido de promover a regularização dos quadros necessários ao atendimento do serviço público, principalmente no segmento da saúde.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Barra do Piraí, 26 de Março de 2025.

Exmo. Sr.

RAFAEL SANTOS COUTO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

BARRA DO PIRAÍ - RJ

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1°- O artigo 11 da Lei 1371, de 13 de Dezembro de 2007 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Piraí, em seu regime jurídico único devendo ser adotado o contrato administrativo para pactuar a relação de trabalho derivada do PSPS – Processo Seletivo Público Simplificado."

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que não conflitem com as alterações aqui introduzidas mantidos os demais dispositivos legais.

Barra do Piraí, de de 2025.

Kátia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner